

**Alteração das data em atendimento ao edital nº 003/2016**

**Entrega dos envelopes nºs 1 e 2 – De 06.04.2016 - Para 18.04.2016**

**Item 3.7 Clube informando necessidade de apresentação de documentos complementares – De: 11.04.2016 – Para 25.04.2016**

**Reunião Complementar – De 13.04.2016 – Para 27.04.2016**

**Item 4.3 - Prazo para realização da visita técnica e esclarecimentos complementares – De 31.03.2016 – Para 15.04.2016**

**Reunião abertura proposta comercial – De: 20.04.2016 – Para 29.04.2016**

**O subitem 5.8. do Edital de Concorrência nº 003/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:**

*5.8 – Sob pena de extinção automática do contrato, o Clube Paineiras do Morumby não aceitará:*

- a) - a transferência de responsabilidade da empresa contratada para outras entidades, quaisquer que sejam, independentemente de sua natureza;*
- b) - a cessão do contrato da presente licitação pela empresa vencedora a terceiros.*

**O item 5 do Edital de Concorrência nº 003/2016 passa a ser acrescido do subitem 5.13 com a seguinte redação:**

*5.13 – Será permitida a subcontratação parcial do objeto desta Licitação, desde que o Clube anua e a empresa participante do certame registre na Proposta Comercial qual fase dos trabalhos haverá a subcontratação, informando os dados da empresa subcontratada (razão social e CNPJ/MF), bem como os respectivos valores que deverão estar expressamente consignados e informados que serão subcontratados, na forma do item 5.2. deste Edital, e apresentar, no Envelope nº 2, declaração, firmada pelo representante legal do licitante, responsabilizando-se de forma solidária à propósito das obrigações da subcontratada, de forma total e isolada pelo subcontratado, isentando o Clube Paineiras do Morumby de qualquer responsabilidade, bem como os seguintes documentos dos subcontratados:*

- a) Documentação de Qualificação Jurídica prevista nas alíneas do subitem 4.2 deste Edital;*
- b) Documentação de Qualificação Técnica prevista nas alíneas do subitem 4.3 deste Edital;*

*5.13.1 - O subcontratado deverá ser considerado habilitado, nas mesmas condições e termos que o licitante, cabendo exclusivamente ao Clube Paineiras do Morumby decidir se aceita e anui com a subcontratação, o que constará do contrato a ser firmado.*

*5.13.2 - Se o licitante que indicar serviços subcontratados for considerado vencedor deste Procedimento Licitatório, o subcontratado deverá cumprir, em conjunto com o licitante, o disposto nas alíneas do subitem 7.1, sem prejuízo da aplicação dos demais subitens do item 7 deste Edital.*

*5.13.3 - A inabilitação, desclassificação ou exclusão do licitante afetarão também o subcontratado indicado, não cabendo ao subcontratado qualquer direito à contratação, ainda que parcial, do objeto deste Edital ou indenizações de qualquer natureza.*